ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4694 ***,DE*** 09 ***DE*** FEVEREIRO ***DE 2018.***

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º, III DA LEI MUNICIPAL N.º 3.067/1999.

Art. 1º. O art. 8º, III da Lei da n.º: 3.067/99 de 15 de junho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** (...):

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (*seis)* meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º, ambos dispositivos desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 **DE** Fevereiro **DE 2018.**

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 1030 de 20 / 02 / 18